



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 3014

de 18 de dezembro de 2025

**Dispõe sobre ações e instrumentos para resolução de conflitos nas
escolas municipais de Corumbá-MS.**

*O PREFEITO DE CORUMBÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ações e instrumentos voltados à resolução de conflitos nas escolas municipais, com foco na promoção da cultura de paz, da mediação e da justiça restaurativa no ambiente escolar.

Art. 2º As ações para resolução de conflitos nas escolas municipais compreendem:

I - a solução pacífica e harmoniosa dos conflitos oriundos das relações interpessoais entre os atores da comunidade escolar;

II - o respeito e a tolerância às diferenças sociais, econômicas, políticas, religiosas e de gênero;

III - a melhoria da comunicação entre os envolvidos, preservando-se as relações interpessoais;

IV - a educação para a paz e para os direitos humanos;

V - a valorização da cultura do diálogo;

VI - a prevenção de todas as formas de violência no ambiente escolar;

VII - a inclusão de professores, funcionários, profissionais da educação, alunos e familiares nas soluções de conflitos, promovendo ambiente escolar pacífico e harmonioso.

Art. 3º São instrumentos de resolução de conflitos no espaço escolar:

I - métodos autocompositivos, por meio dos quais o conflito é solucionado diretamente pelas partes, sem necessidade de intervenção de terceiros alheios à situação;

II - justiça restaurativa, entendida como conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos e técnicas voltados à conscientização sobre fatores relacionais e sociais que motivam conflitos e violências, visando à reparação e fortalecimento da convivência;

III - mediação escolar, processo que auxilia as partes a alcançarem acordo mediante diálogo e negociação, promovendo ambiente democrático e respeitoso.

§ 1º São princípios da justiça restaurativa: universalidade, celeridade, confidencialidade, consensualidade, corresponsabilidade, empoderamento, imparcialidade, informalidade, participação, reparação de danos, urbanidade e voluntariedade.

§ 2º São princípios da mediação escolar: imparcialidade, confidencialidade, respeito e diálogo.

Art. 4º São práticas da justiça restaurativa, entre outras:

I - as reuniões familiares, no modelo de narrativa circular;

II - as mediações transformativas;

III - as mediações vítima-ofensor;

IV - os encontros comunitários;

Registra-se e Publica-se

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO DE CORUMBÁ

Lei Ordinária Nº 3014/2025 - 18 de dezembro de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em